

DECRETO Nº 1.901, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.35.00 - 285	Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.30.00 - 284	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.00 - 281	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração